



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

**CERTIDÃO**

CONFORME DISPÕE P ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM: 03 / 10 / 2023

**LEI Nº 1.165/2023**  
**DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

*Inclui no calendário cultural de Barra dos  
Coqueiros o "Tríduo e festa de Nossa  
Senhora do Carmo".*

**AUTOR: VEREADOR JAILSON PEREIRA DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE  
SERGIPE**, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no Calendário Cultural do Município, o "Tríduo e festa de Nossa  
Senhora do Carmo", a ser realizado, anualmente, comemorado no dia 16 de julho.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2023.

  
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**

**Prefeito Municipal**